

Leis nº 30/68

A Câmara Municipal de Guaraná, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

- Decreta:

Art. 1º - Fica subordinado o Poder Executivo Municipal de Guaraná, a pagar como gratificação, 1 (um) mês de vencimento a todos os funcionários Municipais.

Art. 2º - De recuso para abater o saldo de despesas, com a conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2.º em 25 de Novembro de 1968.